



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

## **EDITAL N° 03/2023**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação temporária para o exercício de cargo/função na Rede Pública Municipal de Ensino de Carandaí – MG, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei n° 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei n° 2295/2018 e alterações posteriores, Lei n° 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores e Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes Bases da Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas temporárias, de Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental com experiência comprovada em turmas de alfabetização, para desenvolver um Projeto de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino, através de material especializado, com alunos de 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental, identificados em avaliação aplicada pela Secretaria de Educação como alunos que terminaram o ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental e prosseguiram sem consolidar as habilidades de leitura e escrita, portanto, embora estejam em turmas de 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental, ainda não são considerados leitores autônomos o que traz problema de aprendizagem em todos os componentes curriculares ofertados dentro da Matriz Curricular do Ensino Fundamental do município durante o ano letivo de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao trabalho na Sala de Recursos já existente na rede Municipal de Ensino e nas novas salas de recurso aptas para funcionamento e atendimento aos alunos, no sentido de promover a materialização da estratégia de incluir todos, independentemente das dificuldades que venham a apresentar no processo de desenvolvimento em que estejam construindo a ponte entre a escola e a família, entre o que é dito e o que é materializado, entre o que se projeta e o que é possível. É ainda o campo das possibilidades, a sala ambiente onde o professor pode colocar-se como um agente de escuta. O serviço desenvolvido pelo Professor de Sala de Recursos é aquele cuja técnica se une ao projeto de inclusão em uma materialidade possível, concreta e visível.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar, na Rede Municipal de Ensino, que atende na modalidade de Educação Inclusiva, o serviço de atendimento aos alunos com Deficiência, através da do Assistente Escolar Especializado (AEE) para atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência, matriculados em Classes Regulares da Rede Pública Municipal de Ensino de Carandaí.

**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

**TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de seleção de Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental com experiência comprovada em turmas de alfabetização, Professor de Sala de Recursos e Assistente Escolar Especializado, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

1.1 – Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais da educação, nos termos deste Edital.

1.2 – Caberá à Comissão, instituída para o fim específico, a coordenação geral deste processo de seleção.

1.3 – As contratações de que trata este Edital são de caráter temporário e precário.

1.4 – Para preenchimento das vagas, será observado, prioritariamente:

I – A listagem de contratação de que trata este edital sendo:

a) Candidatos habilitados inscritos presentes no ato da contratação;

b) Candidatos habilitados não inscritos na listagem, mas presentes no ato da contratação;

1.4.1 - Candidatos desclassificados na listagem do processo seletivo, serão considerados como não inscritos.

## **2. DOS CARGOS/FUNÇÕES**

2.1 – O cargo/função pública em que o candidato à contratação temporária poderá atuar, de acordo com sua classificação e escolha, é:

– Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental com experiência comprovada em turmas de alfabetização;

– Professor de Sala de Recursos;

– Assistente Educacional Especializado.

## **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 – Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observado a legislação municipal vigente, notadamente, a Lei nº 2354/2020 e alterações posteriores.

3.2 – Por excepcional interesse da rede municipal de ensino, a carga horária poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.3 – O candidato contratado assumirá, no período de vigência de seu contrato, os dias letivos previstos em calendário escolar, inclusive sábados letivos, pendências de escrita, lançamentos em diário digital, plataformas de acompanhamento do Programa de Alfabetização e déficits de carga horária se houver.

## **4. DAS VAGAS**

4.1 - As contratações temporárias serão destinadas ao preenchimento das vagas, de acordo com as necessidades, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao excepcional interesse público.

4.1.1 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

4.2 – À Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito à participação no processo seletivo simplificado regido por este edital, para funções compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo a eles reservados 10% das vagas disponibilizadas para o cargo/função em que esteja concorrendo no curso do ano letivo, aplicando-se a regra de maneira que, a cada 10 (dez) vagas disponibilizadas, a próxima subsequente seja reservada ao candidato que tenha feito a opção pela concorrência especial nos termos deste edital.

4.2.1 – A reserva de vaga prevista neste item não desobriga o candidato de comparecer às reuniões de contratação, promovidas pela Secretaria de Educação/Diretoria de Recursos Humanos, e apresentar todos os documentos exigidos nos itens 13.1 e 13.2, bem como laudo médico, nos termos do item 4.2.4, uma vez que a convocação não se dará de maneira diversa dos demais candidatos.

4.2.2 – Considera-se pessoa com deficiência, para fins do disposto neste edital, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.2.3 – Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3298/99:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.2.4 – O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá fazer a opção pela condição especial no ato da inscrição e apresentar laudo médico, a ser entregue no ato da contratação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições, se enquadrando em uma das deficiências citadas acima.

4.2.4.1 – O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4.2 – O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.5 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à aferição dos requisitos



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

básicos e critérios de classificação.

4.2.6 – Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2.7 – Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas com relação ao conteúdo do laudo apresentado, ou de sua adequação às condições do candidato, ou da deficiência com o cargo pretendido, poderá ser acionada pelo Município a inspeção por Junta Médica.

4.2.8 – Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carandaí conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

4.2.9 – Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carandaí conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado do certame.

4.2.10 – O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 4.2.7 acarretará a exclusão do candidato do certame.

4.2.11 – O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na presente seleção, terá seu nome publicado na lista geral dos classificados e em lista à parte.

### **5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS**

5.1 – O prazo de duração dos contratos destinados a substituição será definido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindidos conforme item 14.8 deste edital e Lei nº 2318/2019.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 – As inscrições serão realizadas no dia 22 de março de 2023, das 08:00 às 20:00, exclusivamente, pela Internet, através do formulário eletrônico, disponível no site oficial do Município de Carandaí, no endereço eletrônico [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

6.2 – Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

6.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, acompanhamento, bem como leitura e interpretação dos documentos legais relativos ao Processo seletivo, não se responsabilizando a Municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, interpretação incorreta, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.

6.4 – Não serão consideradas as inscrições via internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, não finalização da inscrição pelo candidato através da confirmação de dados e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 – Para cada cargo/função, o candidato deve preencher um cadastro próprio que lhe garantirá a inclusão na classificação geral.

6.6 – A inscrição efetivada será confirmada através da resposta em e-mail válido fornecido pelo candidato no ato da inscrição.



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

- 6.7 – A inscrição efetivada para o Município de Carandaí permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais.
- 6.8 – O candidato que responder o formulário de inscrição mais de uma vez, tornará inválida a inscrição anterior.
- 6.9 – Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.
- 6.10 – Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar os dados.
- 6.11 – Os erros ou omissões nas informações prestadas na inscrição serão de responsabilidade do candidato.
- 6.12 – Durante o período das inscrições será disponibilizado um canal de comunicação para prestar suporte técnico quanto ao sistema eletrônico, por meio do telefone (32) 33612410, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

### **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 – Habilitação/escolaridade exigida para o cargo ao qual está concorrendo à vaga, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96 e Lei Municipal nº 2354/2020 e suas modificações posteriores.
- 7.2 – Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 7.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 7.4 – Disponibilidade para assumir a vaga no turno, dias e horários em que se apresente, podendo ser de forma presencial ou remota.
- 7.5 – Autodeclarar que possui ferramentas tecnológicas (computador/smartphone/tablet), acesso a internet e conhecimento mínimo para atuar no trabalho remoto e preenchimento de escrita eletrônica em diário digital.
- 7.6 – Sanidade física e mental para atuar no ensino remoto e/ou presencial.
- 7.7 – Comprovar tudo que foi declarado no ato da inscrição e apresentar no ato da contratação todos os documentos do item 13.1.

### **8. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

8.1 – O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que os candidatos inscritos para qualquer cargo/função descrita neste Edital serão classificados observando-se os pré-requisitos e critérios estabelecidos para o cargo/função.

8.1.1 - Para o cargo/função de Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental com experiência comprovada em turmas de alfabetização será observado a seguinte prioridade:

- a) Maior “número de dias de experiência profissional em turmas de alfabetização” comprovada através de Declaração Original expedida pela Instituição, devidamente identificada na certidão, com CNPJ, número da autorização de funcionamento bem como assinatura do responsável pelos documentos expedidos em nome da Instituição, seja ela pública ou privada, em papel timbrado, devidamente assinado e indicando, cargo e/ou função exercida na instituição.



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

b) Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade, levando em consideração a data do último dia do prazo para inscrição.

8.1.2 – Para os cargos/funções de Professor de Sala de Recursos e Assistente Educacional Especializado serão considerados como equivalentes o número de dias no exercício profissional o tempo de serviço computado como Professor de Apoio, observados os seguintes critérios para classificação:

a) Maior “número de dias no exercício profissional, observado a seguinte prioridade”:

1º– na rede pública municipal de ensino de Carandaí.

2º– nas demais redes Estadual, Particular ou de outros municípios no cargo/função, numa outra coluna distinta;

c) Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade, levando em consideração a data do último dia do prazo para inscrição.

8.1.2.1 – Para candidatos não inscritos classificados no momento da reunião, desde que tenha a formação mínima exigida para o cargo, será considerado primeiro tempo de serviço conforme letra A dos itens 8.1 e 8.2 e depois maior idade na data da reunião.

8.2 – Para efeitos deste edital, considera-se “tempo no exercício profissional”, o tempo exercido no mesmo cargo e função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

a) O tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

b) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.

8.2.1 – Em se tratando de tempo de exercício profissional na rede particular, a entidade de ensino deverá estar regularmente constituída, autorizada e registrada, sendo que a comprovação deverá ser efetuada através de documento timbrado da entidade, com firma reconhecida.

8.2.2 Os candidatos inscritos para os cargos de Professor de Sala de Recursos e Assistente Educacional Especializado cujas listas de classificação são distintas, poderão utilizar o mesmo tempo para classificação nos 02 cargos, respeitado o item 8.2.

### **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 – O resultado preliminar será disponibilizado no dia 23/03/2023, após as 17:00, nos seguintes locais:

– Site do Município de Carandaí MG [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br)

– Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí-MG;

### **10. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, no site do Município de Carandaí MG, no endereço eletrônico [recursoscarandai@gmail.com](mailto:recursoscarandai@gmail.com), das no dia 24/03/2023 das 08:00 às 16:00, devidamente fundamentados. Os recursos serão analisados por Comissão nomeada para este fim.





## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

10.2 – A comissão nomeada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3 – Serão indeferidos os recursos interpostos para questionar erros ou omissões causados pelo próprio candidato, no ato de inscrição, fora do prazo estabelecido no item 10.1, sem fundamentação lógica ou para questionar assuntos relacionados a terceiros, sendo cada candidato responsável por sua própria inscrição.

10.4 – O resultado do julgamento de eventuais recursos será disponibilizado a partir do dia 27/03/2022, após as 17:00, nos seguintes locais:

- Site do Município de Carandaí MG [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br);
- Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí-MG;

### **11. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 – Divulgar-se-á a classificação final no dia 27/03/2023, após as 17:00 horas, nos seguintes locais:

- Site do Município de Carandaí MG [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br);
- Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí-MG;

### **12 . DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – O preenchimento de vagas para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino será feito em local, nos dias e horários a serem divulgados juntamente com o edital de divulgação de vagas.

12.2 – Dentre as vagas disponíveis, terão preferência na escolha de vagas o candidato com melhor classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

12.3 – A cada reunião de vaga disponibilizada, a listagem seguirá a partir do ponto que parou na última reunião de contratação. Esgotada a listagem dos candidatos inscritos retornar-se-á ao início da classificação, podendo o inscrito concorrer ao 2º cargo em preferência aos não inscritos.

12.4 - Não havendo candidatos inscritos, aptos a assumir a vaga em qualquer posição da lista, poderão ser contratados os candidatos não inscritos presentes, desde que atendam as exigências do cargo e estejam munidos de todos os documentos do item 13.1.

12.5 - As primeiras contratações atenderão as vagas iniciais existentes e, no transcorrer do Exercício 2023, serão solicitadas pelos Diretores escolares à Secretaria de Educação, devendo ser observadas a real necessidade da contratação, após avaliação e autorização do Secretário Municipal de Educação.

12.6 - Durante o Exercício 2023, as convocações para designações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carandaí e no Diário Oficial do Município, após autorizadas, sendo o prazo mínimo entre a divulgação e a contratação de 24 (vinte e quatro) horas, observado, no que aplicável, as condições previstas neste edital.



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

12.7 - Para assegurar transparência do processo de contratação, a cada reunião haverá presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Recursos Humanos, devendo haver registro de ocorrências em ata.

12.8 - Em se tratando de contrato para substituição durante o Exercício de 2023, considerar-se-á o afastamento de no mínimo 15 (quinze) dias, para todos os seguimentos do Município, sendo vedada a substituição e contratação por período inferior a 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de excepcional interesse público.

12.9 - Somente haverá contratação para o exercício de função pública, em cargo vago ou em substituição, quando não houver servidor efetivo ou contratado, gestante em estabilidade provisória que possa exercer tal função, observado o disposto no Edital.

12.10 - No caso de afastamentos com período igual ou inferior aos citados no item 12.8, a substituição, deverá ser efetuada por Profissional da unidade escolar, efetivo ou contratado, que tenha atribuições correlatas com a função a qual irá substituir:

12.11 - O servidor designado, em caráter de substituição, será mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra ocorrência não ultrapasse 05 (cinco) dias letivos e que o novo afastamento seja superior a 10 (dez) dias.

12.12 - O servidor dispensado por retorno do titular poderá ser novamente designado, sem necessidade de divulgação da vaga, se o titular que deu origem a sua dispensa afastar-se novamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias letivos.

12.13 - Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos presentes na reunião, haverá nova publicação de edital com as vagas remanescentes, dentro dos prazos previstos.

12.14 - O candidato impossibilitado de comparecer à reunião, poderá fazer-se representar por procurador, com poderes outorgados, mediante instrumento público ou particular, sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de cópia legível dos documentos de identificação do representado e respectivo representante, sendo estes documentos anexados a ata de reunião. O procurador poderá fazer contato telefônico, por período não superior a 10 (dez) minutos, com o representado, a fim de informar a possibilidade apresentada para escolha e colher as informações necessárias para garantir ciência do ato.

### **13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1 – No ato da contratação deverão ser apresentadas cópias nítidas (quando for o caso) e originais(sem marcas de adulteração e/ou danificados) dos seguintes documentos:**

- a) Diploma da habilitação específica, da área para a qual está concorrendo à vaga, de acordo com a legislação vigente no Município de Carandaí, anexo II da Lei nº 2354/2020 e modificações posteriores; (ORIGINAL E CÓPIA);
- b) Documento de identificação com foto (ORIGINAL E CÓPIA)
- c) Comprovante de votação, e justificativa de ausência na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE; (CÓPIA)
- d) Contagem de tempo na função pleiteada (ORIGINAL E CÓPIA), se possuir ou Declaração do tempo em se tratando do cargo/função Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental exercido em turmas de Alfabetização (ORIGINAL E CÓPIA), se possuir;
- e) Laudo Médico na função pleiteada nos **moldes do anexo V do edital**, com validade de 60 dias (ORIGINAL);





## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

- f) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedido pela POLÍCIA CIVIL ou no site da entidade, válida por 60 dias. (CÓPIA ou ORIGINAL);
- g) Certidão de débitos municipais com o Município de Carandaí (CÓPIA ou ORIGINAL);
- h) Declaração de acúmulo lícito de cargos, não impedimentos para exercício de cargo público e compatibilidade de horários em cargos já assumidos vigentes (*Sugestão* de texto em anexo ao edital) (ORIGINAL).
- i) Certificado de reservista para candidato do sexo masculino até 45 anos de idade; (CÓPIA)
- j) Documento que conste o nº de PIS/PASEP, caso seja inscrito; (CÓPIA)
- k) Cartão do CPF ou documento que conste o nº do CPF; (CÓPIA)
- l) Certidão de nascimento, casamento, separação ou documento de união estável; (CÓPIA)
- m) CPF do cônjuge (CÓPIA)
- n) Certidão de nascimento dos filhos dependentes (CÓPIA)
- o) CPF dos filhos dependentes (CÓPIA)
- p) Comprovante de residência ou contrato de aluguel, atualizados (CÓPIA)
- q) Comprovante do esquema completo da situação vacinal vigente para Covid-19 (CÓPIA)
- r) 01(uma) foto 3x4 (ORIGINAL)

13.1.1 – Após assumir a vaga o candidato deverá dirigir-se ao setor de Recursos Humanos para providenciar abertura de Conta salário no banco Bradesco.

13.1.2 – O candidato será considerado contratado, após habilitado pela banca, a partir da data da reunião.

13.2 – Após a primeira contratação, o servidor ficará isento de apresentar em posteriores contratações, durante o ano letivo de 2023, os documentos citados nos itens 13.1, salvo as certidões, que estiverem com prazo de validade expirado, devendo, no entanto, apresentar declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos da regularidade de sua documentação em arquivo e novo laudo médico confirmando as condições de saúde compatíveis com a função pretendida e habilitação/escolaridade para o cargo pleiteado.

13.3 - A não apresentação de todos os documentos solicitados, dentro dos prazos previstos, implicará na desclassificação do candidato da referida reunião.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1 – A documentação exigida no item 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme os itens citados, com data válida de prazo, conforme legislação em vigor.

14.2 – Se, nos atos de reunião e contratação, o candidato não apresentar toda a documentação exigida no edital, implicará na desclassificação somente para os atos da referida reunião/contratação, podendo o candidato concorrer a novas contratações, no decorrer do ano de 2023, se apresentar documentação exigida, seguindo a listagem conforme 12.3.

14.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do turno, dia, horário de trabalho e forma de trabalho (presencial ou remota) determinado para a vaga escolhida, no ato da reunião de escolha de vagas e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento, de qualquer



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

uma das formas previstas, o candidato formalizará a sua desistência, sendo, automaticamente desclassificado para o ano vigente, sem direito de concorrer a outro cargo e função na rede municipal de ensino.

14.4 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa “de ofício” do contratado.

14.5 – Os candidatos inscritos para os cargos e funções serão classificados, por cargo e função em que se inscreverem, observando os critérios definidos por este edital.

14.6 – A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação imediata, mas apenas a EXPECTATIVA de ser contratado.

14.7 – O candidato que já tenha assumido um cargo/função nos termos deste edital, poderá concorrer ao segundo cargo, desde que seja declarada pelo candidato que tem lícita a situação quanto a natureza do cargo e compatibilidade de horário na forma prevista na Constituição Federal e observando o disposto no item 8.1.2.

14.8 – Será motivo de rescisão do contrato:

I – Retorno do servidor titular;

II – Extinção ou fusão de turmas em razão de redução do número de alunos;

III - Encerramento do Projeto de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

IV – Cessar todos os motivos que geraram a contratação;

V – Transgressão às legislações que regem os servidores públicos, passíveis de processo administrativo disciplinar, resguardado o direito a ampla defesa;

VI - O contratado que no desempenho das funções fizer constar no assentamento funcional, no exercício da função, o registro de 03 (três) ocorrências por escrito, comprovadas em ata, por interesse público ou desempenho insatisfatório, na forma da lei, garantido o direito a ampla defesa;

VII – O contratado que faltar ao serviço, ou convocações oficiais, sem justificativa legal, por 04 (quatro) vezes consecutivas ou não.

14.8.1 – O candidato que for dispensado nos termos do item 14.8 incisos V, VI e VII ficará impedido de se candidatar a uma nova vaga no Exercício 2023, em qualquer cargo ou função.

14.9 – O candidato em 2023, que tenha assumido cargo, e por interesse particular requerer a rescisão de contrato será desclassificado, não podendo participar de novas designações no Exercício de 2023, em qualquer cargo ou função.

14.10 - As contratações destinam-se a atender excepcional interesse público da educação, sendo que os profissionais contratados, nos termos e modelo deste Edital, deverão trabalhar tanto no ensino remoto quanto no presencial, participar do Curso de Formação exclusivo do Projeto de Alfabetização da Rede Municipal, devendo, portanto apresentar laudo médico mencionado no item 13.1 letra “E”.

14.11 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.12 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este edital.

14.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral da Municipalidade.

14.14 - É vedada a acumulação remunerada de cargo público, salvo os casos especificados na Lei.

14.15 - É vedada de igual forma a participação a contratação de servidores que estejam afastados por licença saúde, maternidade e/ou afastamento legais. Exceto aqueles em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, em casos de acúmulo lícito de cargos e compatibilidade de horários.



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

14.16 - A partir da data da contratação, o candidato estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

14.17 - Os servidores que assumirem as funções não poderão solicitar diminuição da carga horária estabelecida na legislação vigente, sob pena de rescisão contratual.

14.18 - O candidato que assumir vaga, responsabilizar-se-á pelo transporte e locomoção até o local de trabalho, ficando o Município isento desta responsabilidade.

14.19 - Caso seja constatada qualquer irregularidade, posteriormente à contratação, quanto a certificação apresentada, o candidato será dispensado, não podendo concorrer a novas vagas no ano.

14.20 - Integram este Edital os anexos I, II, III, IV e V.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de março de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Marcelo Wagner de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.



# Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

## ANEXO I CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade	Local
22/03/2023	8:00 às 20:00	Período de inscrições	Internet, pelo endereço eletrônico <a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a>
23/03/2023	Após as 17:00	Divulgação do resultado Preliminar	* Site oficial do Município de Carandaí/MG <a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a> * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;
24/03/2023	8:00 às 16:00	Prazo para recursos	Internet, enviando em anexo, no formato pdf, para o e-mail <a href="mailto:recursoscarandai@gmail.com">recursoscarandai@gmail.com</a> , enviando o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.
27/03/2023	Após as 17:00	Resultado dos Recursos	* Site oficial do Município de Carandaí/MG <a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a> * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;
27/03/2023	Após as 17:00	Resultado Final	* Site oficial do Município de Carandaí/MG - <a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a> * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

## **ANEXO II**

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino e critérios de classificação:

### **CARGO: PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE**

- Curso de Pedagogia com habilitação paralelona nos anos iniciais do ensino fundamental OU
- Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou com estudo, no histórico escolar, de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental OU
- Curso Normal Superior OU
- Curso Normal de Nível Médio – Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental

#### **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**

- Diploma registrado OU
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

### **CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS**

#### **HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE**

- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental OU
- Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou com estudo, no histórico escolar, de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental OU
- Curso Normal Superior OU
- formação em nível de ensino superior na área da Educação, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, para atuar na educação infantil ou nas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental OU
- Curso Normal de Nível Médio – Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental

#### **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**

- Diploma registrado OU
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

**REQUISITO INDISPENSÁVEL:** possuir formação especializada conforme descrição a seguir:

**Formação Especializada:** para qualquer formação apresentada deverá ser cumulada com formação complementar para trabalhar com alunos com Deficiência, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, obtida em instituições regulamentadas pelo MEC, que atue com alunos em turmas de creche às séries finais do ensino fundamental.

#### **COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECIALIZADA**

Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar ou Certificado de pós-graduação ou Certificados dos cursos específicos obtido em instituições regulamentadas pelo MEC.



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

### **CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)**

#### **HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE**

- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental OU
- Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou com estudo, no histórico escolar, de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental OU
- Curso Normal Superior OU
- formação em nível de ensino superior na área da Educação, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, para atuar na educação infantil ou nas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental OU
- Curso Normal de Nível Médio – Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental OU
- Magistério Pós-médio com habilitação para a Educação Infantil.

#### **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**

- Diploma registrado OU
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

**REQUISITO INDISPENSÁVEL:** possuir formação especializada conforme descrição a seguir:

**Formação Especializada:** para qualquer formação apresentada deverá ser cumulada com formação complementar para trabalhar com alunos com Deficiência, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, obtida em instituições regulamentadas pelo MEC, que atue com alunos em turmas de creche às séries finais do ensino fundamental.

#### **COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECIALIZADA**

Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar ou Certificado de pós-graduação ou Certificados dos cursos específicos obtido em instituições regulamentadas pelo MEC.







# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

## **ANEXO IV**

### **Sugestão/Modelo de Declaração**

#### **(DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO)**

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e modificado pela Emenda 20/98, declaro para fins de emprego ou função em Autarquias, mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados Territórios e dos Municípios, que não possuo outro cargo público inacumulável nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.

Comprometo-me a comunicar ao departamento Pessoal Municipal de Pessoal, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos previstos para os casos de acumulação de cargos.

**Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

Carandaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

### **Sugestão/Modelo de Declaração**

#### **(DECLARAÇÃO LÍCITA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO)**

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e modificado pela Emenda 20/98, declaro para fins de emprego ou função em Autarquias, mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados Territórios e dos Municípios, que além do cargo aqui assumido possuo outro cargo público na função de

\_\_\_\_\_ ou percebo proventos decorrentes de aposentadoria na função de \_\_\_\_\_, tendo licitude na natureza do cargo e compatibilidade de horários, no ato da reunião/contratação.

Comprometo-me a comunicar ao departamento Pessoal Municipal de Pessoal, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Carandaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato



# Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

## ANEXO V

LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL  
(a ser preenchido por Médico)  
(todos os campos devem ser preenchidos)

### DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### DADOS MÉDICOS

POSSUI DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, possui condições de exercer as funções do cargo? ( ) SIM ( ) NÃO

- Indicar as doenças pré-existentes:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

POSSUI CONDIÇÕES FÍSICAS DE EXERCER A FUNÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUI CONDIÇÕES MENTAIS DE EXERCER A FUNÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO

### CONCLUSÃO MÉDICA:

Após avaliação médica, o(a) candidato (a) está apto em todos os quesitos acima avaliados para o exercício do(s) cargo(s)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TÍTULO DO CARGO (*para consulta do médico durante o preenchimento do laudo*)

Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Sala de Recursos e Assistente Escolar Especializado (AEE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico  
**Carimbo ou descrição do CRM**